



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446823 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e2e-1876-474a-b0fd-236ad0e02aed

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 13/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 15/2023

MODALIDADE / N° - DISPENSA N° 13/2023

BASE LEGAL - Art. 24, Inc.II da Lei federal 8.666/93.

REGIME - Nota de Empenho de Despesa, conforme Art. 62 da Lei Federal 8.666/93

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ (BA).

CONTRATADO

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584, inscrita no CNPJ n° 25.182.917/0001-85.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Esse termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

1.2 Há necessidade de se proceder à contratação dos serviços descritos no - do objeto, vez que, a manutenção dos aparelhos de ar condicionados é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados no Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BA.

3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução será INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, incluindo os custos direto e indiretos necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2 O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

4.3 O Contratante realizará execução dos serviços em até 08(oito) dias contados do recebimento da Autorização de Serviços e no endereço indicado na autorização de Serviços.

4.4 A Contratada prestará os serviços mediante a apresentação " Autorização de Serviços", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

4.5 Os serviços serão recusados no caso de apresentarem-se defeituosos, incorretos fora dos padrões solicitados ou qualidade inferior a apresentada em dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

4.6 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

4.7 Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.8 Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05(cinco) dias úteis da medição do mesmo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do serviço executado, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observada às condições fixadas para a correspondente execução.

5.3 Havendo impossibilidade de que seja corrigido o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância devida a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da eventual correção, devidamente atestado como regular, por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidos responsável.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.2 Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.1.3 Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO;

6.1.4 Notificar á CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Cabe á CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Responder pelos danos causados diretamente á Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.2 Corrigir os serviços que não atenderem ás especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

7.1.3 Comunicar á Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na dispensa.

7.1.5 Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para apresentá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo ás reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos á execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais trabalhistas, tributários, e previdenciários ou que venham a ser devidos em razão da avença;

7.1.7 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7.2 Á CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada á execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento á Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade , ativa ou passiva , com o CONTRATANTE.

7.4 São expressamente vedadas á CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

7.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.5 os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo á CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9. DA GARANTIA DE EXCUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não será exigida a garantia para execução do Contrato.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviços , até o limite de 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65 §1° da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1 Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução , execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ás penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato , em caso do não cumprimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia , até o 30 ° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7%(sete décimo por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30 ° (trigésimo)

11.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos , relativo ao mesmo contrato, eventualmente exixtentes.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11.5 Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias do CONTRATADO , junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

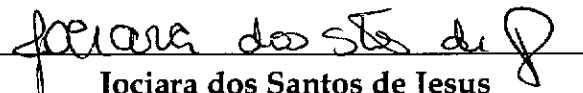
12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/05/2023, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15(quinze) dias de seu término, e, de outro, á existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



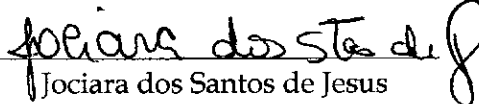
Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA), conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

FINALIDADE: A manutenção dos aparelhos de ar condicionados é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e conseqüentemente reduz a compra de novos equipamentos.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584-CNPJ nº 25.182.917/0001-85	R\$ 7.870,00
02	ACERTEC CLIMATIZAÇÃO-CNPJ nº 36.103.525/0001-08	R\$ 8.657,00
03	RCR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA- CNPJ nº 44.743.242/0001-40	R\$ 8.930,50


Jociana dos Santos de Jesus

Diretora



ACER		Orçamento	
Acertec Climatização CNPJ: 36.103.525/0001-08 Endereço: Rua Antônio B. Almeida Oliveira, Santo Antônio de Jesus/BA Telefone: 75 9 8102-2845// 75 9 8287-6068		Orçamento: Nº 46	
		Data: 23/02/2023	
		Observações	
Descrição do Serviço		CLIENTE/ LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Endereço e contato para cobrança
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAPEROÁ - BAHIA	
Quantidade	Serviço Prestado/Produto	Preço Unitário	Total
2	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUS	198,00	396,00
6	LIMPEZA EM EVAPORADORA 12.000 BTUS	220,00	1.320,00
6	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	165,00	990,00
3	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONANDO SPLIT 12.000 BTUS	275,00	825,00
4	LIMPEZA EM EVAPORADORA 30.000 BTUS	330,00	1.320,00
2	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 30.000 BTUS	330,00	660,00
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	220,00	220,00
2	COMPLEMENTO DE GÁS EM AR CONDICIONANDO 30.000 BTUS	220,00	440,00
2	LIMPEZA EM EVAPORADORA 60.000 BTUS	385,00	770,00
2	LIMPEZA EM CONDENSADORA 60.000 BTUS	220,00	440,00
1	COMPLEMENTO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	330,00	330,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESCURO	418,00	418,00
1	CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	330,00	330,00
1	LIMPEZA DOS SITEMA DO R CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	198,00	198,00
		Subtotal:	8.657,00
Forma de Pagamento		Desconto:	
		TOTAL:	8.657,00

Santo Antônio de Jesus/BA, 23 de fevereiro de 2023

36.103.525/0001-08

JURANDIR SANTOS LIMA
011.606.115-48

Rua Urbis II, Nº 58 A

Salgadeira- CEP: 44.444-320

SANTO ANTONIO DE JESUS- BA

Elina Luiza Assunção de Lima Silva
ACERTEC CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 36.103.525/0001-08



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAPEROÁ - BAHIA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO				
ORD	DESCRIÇÃO	QUAT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12000 BTUS	2	180,00	360,00
2	LIMPEZA EM EVAPORADORA 12.000 BTUS	6	200,00	1.200,00
3	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	6	150,00	900,00
4	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	3	250,00	750,00
5	LIMPEZA EM EVAPORADORA 30.000 BTUS	4	300,00	1.200,00
6	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 30.000 BTUS	2	300,00	600,00
7	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1	200,00	200,00
8	COMPLEMENTO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2	200,00	400,00
9	LIMPEZA EM EVAPORADORA 60000 BTUS	2	350,00	700,00
10	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	2	200,00	400,00
11	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	1	300,00	300,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COREETIVA EM BEBEDOURO	1	380,00	380,00
13	CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS EM CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	1	300,00	300,00
14	LIMPEZA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	1	180,00	180,00
VALOR TOTAL: SETE MIL, OTOCENTOS E SETENTA REAIS				7.870,00

CONDIÇÕES GERAIS:	
A presente proposta	60 dias
A forma de pagamento	A vista

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2023

25182917/0001-85
Nilzete Brito Santana de Almeida
R. Antonio Bonfim Almeida Oliveira, 100
Salgadeira - CEP 44444-364
Santo Antonio de Jesus - BA

Nilzete Brito Santana de Almeida
NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA - ME
CNPJ. 25.182.917/0001-85



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAPEROÁ - BA

Prezados:

Conforme solicitado segue abaixo nossa proposta para serviços, conforme abaixo descrito:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE JANELA 12000 BTUS	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
2	LIMPEZA EM EVAPORADORA 12.000 BTUS	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
3	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	6	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
4	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	3	R\$ 287,50	R\$ 862,50
5	LIMPEZA EM EVAPORADORA 30.000 BTUS	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
6	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 30.000 BTUS	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
7	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
8	COMPLEMENTO DE GAS EM AR CONDICIONADO 30000 BTUS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
9	LIMPEZA EM EVAPORADORA 60000 BTUS	2	R\$ 402,50	R\$ 805,00
10	LIMPEZA EM CONDENSADORA DE 60.000 BTUS	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
11	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COREETIVA EM BEBEDOURO	1	R\$ 437,00	R\$ 347,00
13	CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GAS EM CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
14	LIMPEZA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
VALOR TOTAL: OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				R\$ 8.930,50

Validade da proposta: 60 dias.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2023

CNPJ: 44.743.242/0001-40

RCR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

**AV. LUIS VIANA, 239 - CENTRO - CEP: 44430-116
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA**

Razão Social: RCR Refrigeração e Climatização Ltda. - CNPJ. 44.743.242/0001-40

Av. Luis Viana, 239 - Centro - CEP. 44.430-116 - Santo Antônio de Jesus - Bahia - Tel. (075)3631-4558 - E-mail:

rcrclimatizacao2022@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.182.917/0001-85
Certidão n°: 31352603/2022
Expedição: 21/09/2022, às 08:40:02
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.182.917/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231242851

RAZÃO SOCIAL	
NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.857.238	25.182.917/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA
CNPJ: 25.182.917/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:33 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **50C4.0BC2.E465.B228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.182.917/0001-85
Razão Social: NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584
Endereço: R ANTONIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA 100 / SALGADEIRA / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44444-364

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701523810124887

Informação obtida em 28/02/2023 09:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 24468823 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 894/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA		C.G.A 1590002666	C.N.P.J. 25.182.917/0001-85
Endereço: RUA ANTONIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA, 100			
Bairro: SALGADEIRA	CEP: 44444364	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
23/01/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 23/04/2023

119272.894.20230123.N.40.4886311



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.182.917/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2016
NOME EMPRESARIAL NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) +QFRIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.41-5-09 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 44.444-364	BAIRRO/DISTRITO SALGADEIRA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MQFRIO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8763-8390
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2022 às 11:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2






 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.182.917/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2016
NOME EMPRESARIAL NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.444-364	BARRIO/DISTRITO SALGADEIRA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MQFRIO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8763-8390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2022 às 11:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppv/valida/Doc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Certificado da Condição do Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584

Nome do Empresário

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA

Nome Fantasia

+QFRIO

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

0815193971 ssp BA 001.802.325-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 12/07/2016

Números de Registro

CNPJ NIRE

25.182.917/0001-85 29-8-0478348-3

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

41210-030 RUA CRISTOVAO FERREIRA 12

Bairro

CRANCREDO NEVES

Município UF

SALVADOR BA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/07/2016

Código da Atividade Descrição da Atividade Principal

Principal Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/02

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
2	31.01-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4	43.99-1/03	Obras de alvenaria
5	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço

eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME97275603
Número do Identificador:	00000180232584

Data de Emissão:

12/07/2016

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/06/1980, casada em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 001.802.325-84, Carteira de identidade nº 0815193971, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cristóvão Ferreira, 12, Tancredo Neves, Salvador, BA, CEP 41.210-030, Brasil, titular da empresa **NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29804783483, com sede a Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edif. Tancredo Neves, Trade Center, Sala 312, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.182.917/0001-85, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Antônio Bonfim Almeida Oliveira, 100, Salgadeira, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.444-364.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - serviços combinados de escritórios e apoio administrativos - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - fotocópias - impressão de material para uso publicitário - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - serviços de alimentação para eventos e recepções bufê - aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes - atividades de sonorização e de iluminação - agências de viagens - transporte escolar - locação de automóveis com motorista - locação de automóveis sem condutor - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal - atividades de apoio à agricultura - produção e promoção de eventos esportivos - serviços domésticos - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo - comércio varejista de materiais hidráulicos - comércio varejista de materiais de construção - comércio varejista de ferragens e ferramentas - comércio varejista de material elétrico - comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Almeida



Certifico o Registro sob o nº 98037124 em 27/01/2021

Protocolo 219843449 de 26/01/2021

Nome da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA NIRE 29804783483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233014187014003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 9700-5/00 - serviços domésticos.

Nilzete Almeida



Certifico o Registro sob o nº 98037124 em 27/01/2021

Protocolo 219843449 de 26/01/2021

Nome da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA NIRE 29804783483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233014187014003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.


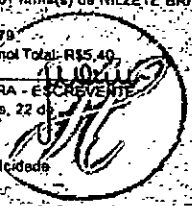
SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA, 21 de janeiro de 2021.


NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - BAHIA - CEP: 44440-438
CNPJ: 15.107.2820001-33 | TEL: (75) 3832-0050
Bai.: Marfel Santana Ribeiro - E-mail: primeirotabelionatoj@hotmail.com

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA (230067):
Sub. Total: R\$ 2,61, Taxa: R\$ 2,79
Em Testemunho de Verdade, Emol Total: R\$5,40

RODRIGO DOS SANTOS MOURA - ESCRIVENTE
Obr. Fa: Santo Antonio de Jesus, 22 de
janeiro de 2021.
Sub(s): 1924 AB 732371-4
Consulta: www.tba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antonio de Jesus-BA
Rodrigo dos Santos Moura
Autorizado



Certifico o Registro sob o nº 98037124 em 27/01/2021

Protocolo 219843449 de 26/01/2021

Nome da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA NIRE 29804783483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 233014187014003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

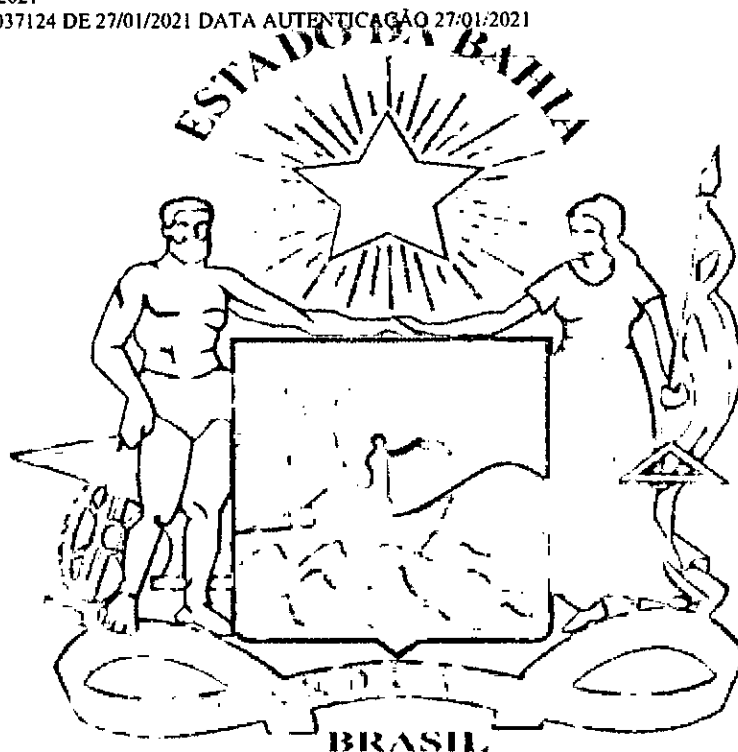


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA
PROTOCOLO	219843449 - 26/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29804783483
CNPJ 25.182.917-0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98037124 DE 27/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 27/01/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98037124 em 27/01/2021

Protocolo 219843449 de 26/01/2021

Nome da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA NIRE 29804783483

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 233014187014003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584**, inscrita no CNPJ nº **25.182.917/0001-85**, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

Valor aproximado da despesa é de R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; sem o Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHORA PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA)..

Informar-lhe que:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS

LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 PARECER DA CPL Nº 15/2023 PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA), a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584-CNPJ nº 25.182.917/0001-85, ACERTEC CLIMATIZAÇÃO-CNPJ nº 36.103.525/0001-08 e RCR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA- CNPJ nº 44.743.242/0001-40, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584, inscrita no CNPJ nº 25.182.917/0001-85, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal FGTS-CRF e trabalhista, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446823 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA), junto ao prestador **NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584**, inscrita no CNPJ nº 25.182.917/0001-85, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

A Comissão:

Joselina da Silva Nascimento-Presidente da Comissão de Licitação

Leonice Batista dos Santos-Membro

Jociana dos Santos de Jesus-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584**, inscrita no CNPJ nº 25.182.917/0001-85, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá - Bahia, 23 de março de 2023


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2023
Dispensa de Licitação nº 013/2023

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584 (CNPJ/MF Nº 25.182.917/0001-85), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.
2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 013/2023, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.
3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.
5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446823 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.
8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende-se pela possibilidade jurídica de contratação da empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584 (CNPJ/MF Nº 25.182.917/0001-85), por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 23 de março de 2023.


RODRIGO MARTINS
Advogados associados

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
DISPENSA Nº13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584, inscrita no CNPJ nº 25.182.917/0001-85, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 24/03/2023 à 31/05/2023.

PREÇO GLOBAL: R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 24 de março de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
DISPENSA Nº13/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584, inscrita no CNPJ nº 25.182.917/0001-85, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 24/03/2023 à 31/05/2023.**PREÇO GLOBAL:** R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 24 de março de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o n° **DISPENSA N° 13/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO N° 13/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá - Bahia, 24 de março de 2023.

Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 77e1e02e-1876-444a-b0fd-236add0e02acfd

CONTRATO Nº 13/2023 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante chamada de CONTRATANTE, e a Empresa NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.182.917/0001-85 estabelecida comercialmente a Rua Antônio Bonfim Almeida Oliveira 100, Salgadeira-CEP- 44.444-364, Santo Antônio de Jesus/BA, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA, brasileira, CPF: 0001.802.325-84, RG: 0815193971 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Ferreira, 12, Tancredo Neves, Salvador/Ba, CEP 41.210-030, com base no Processo Administrativo nº. 15/2023 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023, correspondente a DISPENSA Nº 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA), de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

NILZETE BRITO
SANTANA DE
ALMEIDA:251829170004

Assinado digitalmente por NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA em 08/05/2023 16:53:48
CPF: 0001.802.325-84
RG: 0815193971
Assinado digitalmente por DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA em 08/05/2023 16:53:48
CPF: 983.351.705-68
RG: 813970628



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA, o preço global de R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, mensalmente e à vista, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- regularidade trabalhista; Municipal;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- atestação de conformidade do serviço executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02ac8

- b) comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal FGTS-CRF e trabalhista.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondentemente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468-23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/vtda/Doc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

NILZETE BRITO SANTANA

Assinado eletronicamente por NILZETE BRITO SANTANA em 08/05/2023 16:53:48
Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02ac8

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Sr^a. Jociara dos Santos de Jesus, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO


NILZETE BRITO SANTANA
DE
ALMEIDA: 25422047000182



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

NILZETE BRITO SANTANA
DE
ALMOCIDA 05400047000402

Assinado digitalmente por NILZETE BRITO SANTANA DE
em 08/05/2023 às 16:53:48
Certificado em 08/05/2023 às 16:53:48
Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236add0e02acd

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de maio de 2023 passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

NILZETE BRITO SANTANA
DE
ALMEIDA 25492047000-00000000

Assinado digitalmente por NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA em 08/05/2023 16:53:48
Certificado: A1MEIDA_25492047000-00000000
Assinatura: A1MEIDA_25492047000-00000000



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá - Bahia, 24 de março de 2023.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA:25182917000185

Assinado digitalmente por NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA em 24/03/2023 às 14:52:07. CPF: 040.586.325-76. Número do Documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd. Assinado por: NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA em 24/03/2023 às 14:52:07. Número do Documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02acd.

NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA 00180232584

CNPJ nº 25.182.917/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Laercia Batista dos Santos

CPF: 040.586.325-76

RG: 34.359.056-30

2º Adriane dos Santos de J

CPF: 000.645.265-35

RG: 09.274.441-54



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 12 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 08/05/2023 16:53:48
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77e1e02e-1876-4f4a-b0fd-236ad0e02aed

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 15/2023

Dispensa: 13/2023

Contrato: 13/2023

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Vigência do Contrato : De 24/03/2023 à 31/05/2023.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 15/2023

Dispensa: 13/2023

Contrato: 13/2023

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Taperoá (BA).

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 7.870,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta Reais)

Vigência do Contrato : De 24/03/2023 à 31/05/2023.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : NILZETE BRITO SANTANA DE ALMEIDA